

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0346/81

INTERESSADO: Álvaro Luiz de Mattos Stipp

ASSUNTO: Equivalência de estudos a nível de conclusão de 2º grau

RELATOR: Cons. Pe. L. Corbeil

PARECER CEE Nº 253/81 - CESG - APROVADO EM 25/02/81

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

1.1 Álvaro Luiz de Mattos Stipp, RG nº 8.427.588, nascido a 20 de abril de 1963, em São Paulo, Capital, filho de José Ramos Stipp e Hilda de Mattos Stipp, residente e domiciliado à rua São Paulo, 87, em Votuporanga, solicita o reconhecimento de seus estudos feitos no Canadá a nível de conclusão de 2º grau.

1.2 O interessado fez os seguintes estudos:

1.2.1 o ensino de 1º grau na EEPSG "Dr. José Manoel Lobo", de Votuporanga, SP;

1.2.2 a 1ª e 2ª séries de 2º grau, na Escola Preparatória de Cadetes do Ar, de Barbacena, MG, nos anos de 1978 a 1979, sendo aprovado em ambas as séries;

1.2.3 em continuação freqüentou a Escola "Arthur Voaden Secondary School", em St. Thomas, Ontário, Canadá.

O Diretor desta escola certifica, às fls. 17 e 18, que Álvaro Luiz de Mattos Stipp matriculou-se na qualidade de estudante por tempo integral, de 1 de fevereiro a 19 de dezembro de 1980 e estudou (a escola tem regime semestral com crédito completo - fls. 18) no 1º semestre de fevereiro a junho:

Matemática, grau 12 nível avançado	93%
Física grau 11 " "	89%
Educação Física grau 11	70%
Álgebra grau 13	85%

No 2º semestre:

Matemática (funções e relações) grau 13	90%
Cálculos (diferenciais e integrais) grau 13	93%
Química grau 12	90%
Inglês avançado grau 11	80%
Média final	88,25

A seguir o mesmo Diretor declara às fls 18:

No caso de Álvaro, ele recebeu crédito pelos anos de escola no Brasil e com o término dos seus oito cursos completados no ano passado, está devidamente qualificado para

Proc. CEE nº 0346/81

PARECER Nº 253/81

fl.2

receber o Diploma de Graduação da Escola Secundária de Ontário (O.S.S.G.D.)".

1.2.4 A documentação está devidamente autenticada pelo Diretor da Escola, e pelo Consulado Brasileiro em Toronto, Canadá.

2. APRECIÇÃO

2.1 Merece destaque a documentação fornecida pela escola freqüentada pelo interessado no Canadá. A informação dada pelo Diretor da Escola a respeito dos cursos realizados pelo aluno Álvaro, está completa, constando da documentação até mesmo uma descrição programática em relação aos 8 cursos (matérias) estudados pelo aluno.

2.2 Pela análise do currículo escolar realizado pelo interessado no Brasil e no Canadá, consideramos, de acordo com a Deliberação CEE nº 17/80, que os estudos feitos por ele são equivalentes à conclusão do ensino de 2º grau.

CONCLUSÃO

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos realizados no Canadá por Álvaro Luiz de Mattos Stipp, como equivalentes à conclusão do Ensino de 2º Grau do Sistema Brasileiro de Ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

L. Corbeil

25/02/1981

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Antônio Ferreira da Rosa Aquino, Bahij Amin Aur, José Augusto Dias, José Maria Sestílio Mattei, Pe. Lionel Corbeil e Maria Aparecida Tamaso Garcia.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 1981.

a) CONSº JOSÉ AUGUSTO DIAS
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de fevereiro de 1981

a) Cons. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente